



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Próxima

LEI Nº. 3268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo da Lei nº3098, de 26 de dezembro de 2012, para incluir **FESTIVIDADES NATALINAS 2013** no Calendário de Eventos.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, para o presente exercício, no Calendário de Eventos aprovado na Lei nº 3098/2012, as **Festividades Natalinas**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

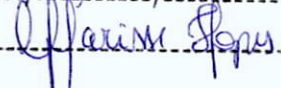

Otomar Vivian
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 12 / 2013



PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 2506 Data 28/12/13

Entrega,

Entrega,